ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2888, DE 15 DE JUNHO DE 2010.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 15/06/10 A 16/09/10.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do exercício de 2010, no montante de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

08.06.12.361.0047.2150 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB

33.90.39.00.00.00 Outros Serviços Terc.Pessoa Jurídica - conta 9810.....R$ 120.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a Arrecadação de Receita a Maior – 151 do Recurso 31, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do exercício de 2010, no montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

08.02.12.361.0047.2051 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO UNIÃO

33.90.39.00.00.00 Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica - conta 882.....R$ 30.000,00

Art. 4º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a redução nas seguintes classificações orçamentárias:

08.02.12.361.0047.2051 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO UNIÃO
3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo - conta 879R$ 15.000,00
3.3.90.36.00.0000 Outros Serviços Terceira Pessoa Física - conta 881R$ 10.000,00
3.3.90.47.00.0000 Obrigações Tributárias e Contributivas - conta 883 R$ 5.000,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do exercício de 2010, no montante de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

08.01.12.361.0047.2043 CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR

33.90.39.00.00.00 Outros Serviços Terceira Pessoa Jurídica - conta 836.....R$85.000,00

Art. 6º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a redução nas seguintes classificações orçamentárias:

08.01.12.361.0047.2043 CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR

3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo - conta 835..... R$ 10.000,00
3.3.90.47.00.0000 Obrigações Tributárias e Contributivas - conta 7850.... R$ 19.000,00
4.4.90.51.00.0000 Obras e Instalações - conta 837 R$ 50.000,00
4.4.90.52.00.0000 Equipamentos e Material Permanente conta - 838 R$ 1.000,00

08.03.12.361.0047.2151 CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR

3.3.90.36.00.0000 Outros Serviços Terceira Pessoa Física - conta 1865..... R$ 1.000,00
33.90.39.00.00.00 Outros Serviços Terceira Pessoa Jurídica - conta 1866 .. R$ 1.000,00
3.3.90.47.00.0000 Obrigações Tributárias e Contributivas - conta 1867..... R$ 1.000,00
4.4.90.51.00.0000 Obras e Instalações - conta 1868 R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.0000 Equipamentos e Material Permanente - conta 1869 R$ 1.000,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, 15 DE JUNHO DE 2010.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GERSON MIGUEL SCHWENGBER,
PREFEITO MUNICIPAL.

PAULO JOSÉ SCHMIDT BRACHTVOGEL,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.